Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 2
Proc. 665

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO
Numero 1.612 | Data 23/10/2000 | Rubrica

PROJETO DE LEI Nº. 078 DE _____ DE _____ 2 .000.

Declara de utilidade Pública o "GRUPO TUMM – TODOS UNIDOS MUDAREMOS O MUNDO".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____ de _____ de 2.000, aprovou Projeto de Lei nº. _____/2.000, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública o "**GRUPO TUMM – TODOS UNIDOS MUDAREMOS O MUNDO**".

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 23 DE OUTUBRO DE 2.000.

LUIZ BRAZ MARIANO
Vereador

Fls. n.º 3
Proc. 465

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00003419

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
03.851.523/0001-30		01/06/2000	30/06/2002

NOME EMPRESARIAL
GRUPO TUMM ''TODOS UNIDOS MUDAREMOS O MUNDO''

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.32-4-99 - Outros servicos sociais sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
RUA ALFERES PEDROSA	568	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13730-000	CENTRO	MOCOCA	SP

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
TEL: 0019-6563265

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
102.356.148-40	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 001/2000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luiz Sergio Boarati
Oficial
Rua Gabriel Pinheiro, 448
MOCOCA — SP

Fls. n.º 4
Proc. 665

"" GRUPO TUMM = TODOS UNIDOS MUDAREMOS O MUNDO ""

REGISTRADO

REGISTRADO E ARQUIVADO SOB O N.º R - 642 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS), ÀS FLS. 145 DO LIVRO «A-3 », DE «PESSOAS JURÍDICAS», EM DATA DE PRIMEIRO (1º) DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E - (-). DOIS MIL (2.000).

Fls. n.º 5
Proc. 665

Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Mococa
FLS 1

Ilmo. Snr. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
desta comarca de MOCOCA -

GRUPO TUMM "TODOS UNIDOS MUDAREMOS O MUNDO", com séde nesta cidade, à rua Alferes Pedrosa, 568, por sua PRESIDENTE infra-assinada, Maria Antonieta Ribeiro Sanches Pinto, R.G. 6.517.707 SSP SP, respeitosamente, vem a presença de V.S. juntando ATA DE FUNDAÇÃO, na qual foram aprovados ESTATUTOS, eleitos membros da DIRETORIA e respectiva POSSE, REQUER lhe seja deferido o REGISTRO DE PESSOA JURIDICA.

Deferimento
R.S.R.
Mococa, 30 de Maio de 2.000

Maria Antonieta Ribeiro Sanches Pinto

Fls. n.º 6
Proc. 665

FLS. 2 1

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO GRUPO TUMM "TODOS UNIDOS MUDAREMOS O MUNDO" - - - - - - - -

Aos dezessete (17) dias do mês de ABRIL do - ano de dois mil (2.000), nesta cidade e comarca de - MOCOCA, à rua Alferes Pedrosa, 568, CENTRO, reuniram--se várias pessoas da CIDADE, visando a CRIAÇÃO e - FUNDAÇÃO da CASA DO ADOLESCENTE. A hora marca, sob a direção de MARIA ANTONIETA RIBEIRO SANCHES PINTO, i--dealizadora dos trabalhos com adolescentes, que con--vidou a mim HAMILTON JOSÉ PIRES, para servir de Secretário, deu-se inicio aos trabalhos da ASSEMBLÉIA. A - PRESIDENTE dos trabalhos, com a palavra disse aos -- presentes que, como era do conhecimento de todos -- ja vinha desenvolvendo trabalhos com adolescentes há- algum tempo, ha mais de tres (3) anos, promovendo estudos, encontros e outras atividades visando o amparo e apoio aos adolescentes da cidade, tudo isto de - fórma precária, sem registro de pessoa juridica que - pudesse de alguma forma beneficiar o grupo e, agóra - com a ampliação dos trabalhos, não encontrou outra - saida que não fosse a regularização através da cria--ção, fundação da SOCIEDADE, com registro dos respectivos estatutos, eleição de Diretoria para que, a par--tir dai, pudesse obter além do apoio das pessoas, da- industria, comércio da cidade, o apoio e participação de órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais,- e com isso atingir o objetivo a que se destina o movimento. Disse mais, que como os presentes já tem -- conhecimento do trabalho que vem sendo feito, com os- quais tem colaborado de fórma constante, desde já - propõe: - - - - 1 - A FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE, que se - denominará GRUPO TUMM "TODOS UNIDOS MUDAREMOS O MUN--DO", com séde e foro nesta cidade e comarca de MOCOCA à rua Alferes Pedrosa, 568, tendo como FINALIDADE - CRIAR um espaço de promoção e organização de trabalho voluntário, principalmente para adolescentes, espaço- de vivência e convivência em grupo, fortalecer o en--gajamento no trabalho de resistência às drogas, através de oficinas e sensibilizações. Ampliar a participação do adolescente na escola, estabelecer vinculos- com os familiares através de atividades coletivas. -

Fls. n.º 7
Proc. 665

Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de Mococa
FLS 3

coletivas. Pelos presentes foi aprovado por unanimidade a idéia e com isso a FUNDAÇÃO DO GRUPO TUMM "TODOS UNIDOS MUDAREMOS O MUNDO", a partir desta data. Com a fundação se faz necessário a aprovação dos estatutos para reger a SOCIEDADE e, pela PRESIDENTE foi dito aos presentes que apresentava os estatutos a seguir descritos para que fosse apreciado e se de acordo devidamente aprovado. Após a leitura dos referidos ESTATUTOS em todos os seus itens, pelos presentes foi o mesmo APROVADO por unanimidade, passando assim a SOCIEDADE a ser regida pelos seguintes ESTATUTOS - ESTATUTO DO GRUPO TUMM - TODOS UNIDOS MUDAREMOS O MUNDO. CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SÉDE, FORO, OBJETIVOS E DURAÇÃO - ARTIGO PRIMEIRO - Sob a denominação de GRUPO TUMM " TODOS UNIDOS MUDAREMOS O MUNDO", fica constituida uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes ESTATUTOS e pela legislação especifica. - ARTIGO II - A séde e foró da SOCIEDADE, será nesta cidade e comarca de MOCOCA, Estado de São Paulo, à rua Alferes Pedrosa, 568, CENTRO; ---- ARTIGO III - A SOCIEDALE terá como finalidade, criar um espaço de promoção e organização do trabalho voluntário, especialmente para adolescentes, espaço para vivência em grupo, fortalecer o engajamento de jovem no trabalho de resistência às drogas através de oficinas de sensibilização; ampliar a participação do adolescente na escola, estabelecer vinculos com os familiares através de atividades coletivas. ARTIGO IV - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado. - CAPITULO II - DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO V - A Administração do GRUPO TUMM "TODOS UNIDOS MUDAREMOS O MUNDO" está confiada a: a)- UMA DIRETORIA; b)- UM CONSELHO DELIBERATIVO; c)- UM CONSELHO FISCAL - ARTIGO VI - A DIRETORIA é composta dos seguintes cargos: PRESILENTE, VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETÁRIO, SEGUNDO SECRETÁRIO, PRIMEIRO TESOUREIRO, SEGUNDO TESOUREIRO; - PARAGRAFO ÚNICO - Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 1 (um) ano podendo ser reeleitos, sendo empossados na mesma Assembléia; - ARTIGO VII - Nos limites da Lei e deste ESTATUTO fica a Diretoria investida de poderes para: a)- elaborar regimento interno, disciplinando o funcionamento da entidade; b)- elaborar instruções e nor-

Fls. n.º 8
Proc. 665/08

normas necessárias à boa ordem dos serviços; c) - - resolver sobre todos os atos de gestão da entidade;- d)- resolver acerca da convocação extraordinária da- Assembléia Geral; e)- contratar pessoas com remune-- ração. - ARTIGO OITAVO - A Diretoria reunir-se à or- dinàriamente uma vez por mês e, extraordinàriamente- tantas vezes quantas necessárias, a juizo do Presi-- dente, sendo que as deliberações tomadas por maioria de votos, serão lavradas em Livro "ATA" da entidade; PARAGRAFO PRIMEIRO - Sómente instalar-se-á reunião - da Diretoria com a presença, no minimo de tres mem-- bros; PARAGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de empate nas- deliberações, o Presidente terá o voto de qualidade- de desempate. ARTIGO NONO - São atribuições do Presi dente: a)- Representar a sociedade ativa e passiva-- mente, em juizo ou fóra dele, nas relações com ter-- ceiros, não podendo outorgar procuração, senão para- fins judiciais; b)- Presidir e dirigir todas as ses- sões ordinárias e extraordinárias da Diretoria, des- pachando todo o expediente; c)- Convocar e presidir- as Assembléias, mesmo quando convocadas por sócios - nos termos que autoriza o estatuto; d)- Dirigir e - orientar todas as atividades do GRUPO TUMM; e)- As-- sinar, conjuntamente com um dos tesoureiros os che-- ques, ordens bancárias e outros documentos análogos, para levantamento de numerário; - ARTIGO DÉCIMO - São atribuições do Vice-Presidente - a)- Auxiliar- o Presidente e substitui-lo em suas ausências ou - impedimentos. - ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO - São atri-- buições do PRIMEIRO SECRETÁRIO: a)- Substituir o Pre sidente ou o vice, quando ambos estiverem ausentes ou impedidos; b)- Dirigir todo expediente interno e- expediente externo da Sociedade, dirigindo propagan- da e arquivo; c)- Distribuir correspondências, assi- nar e fazer comunicação a imprensa; d)- Redigir e - subscrever as atas das reuniões da Diretoria e das - Assembléias Gerais; e)- Preparar e manter em dia o - fichário dos associados; - ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO - São atribuições do SEGUNDO SECRETÁRIO - a)- Auxiliar o Primeiro Sedretário e substitui-lo em suas ausên-- cias ou impedimentos; - ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO - São atribuições do PRIMEIRO TESOUREIRO - a)- Arrecadar - as rendas da Sociedade; b)- Ter sob sua responsabili

Fls. n.º 9
Proc. 665

responsabilidade, toda a renda e valores da sociedade, depositadas em bancos préviamente determinados; c)- Efetuar o pagamento de todas as despesas autorizadas pelo Presidente, mediante visto do mesmo; d)-- dar conhecimento à diretoria, mensalmente, do nome - dos sócios em atraso com as mensalidades; e)- Assi-- nar, em conjunto com o presidente, cheques e demais- documentos relativos as finanças da Sociedade; f) - Apresentar balancete bimestral a Diretoria, com re-- latório da receita e da despesa. ARTIGO DÉCIMO QUARTO - São atribuições do Segundo Tesoureiro - a)- -- Auxiliar o primeiro Tesoureiro o substitui-lo em - suas ausências ou impedimentos; ARTIGO DÉCIMO QUINTO - Nenhum Diretor receberá qualquer remuneração pelo- desempenho do mandato. CAPITULO TERCEIRO - DO CONSELHO DELIBERATIVO - ARTIGO DÉCIMO SEXTO - O Conselho- Deliberativo compor-se-á de 05 (cinco) membros eleitos através da Assembléia Geral, na fórma regulada - pelo Capitulo II, para um mandato de 01 (um) ano, - permitida a reeleição. - ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO - O - Conselho Deliberativo reunir-se-á ordináriamente uma vez a cada dois meses, em conjunto com a Diretoria - ou mesmo, separadamente, se os assuntos em discussão assim o exigirem. - ARTIGO DÉCIMO OITAVO - Extraordinariamente a qualquer tempo por solicitação da Dire-- toria ou pelo menos tres de seus membros. PARAGRAFO- ÚNICO - Na reunião ordinária do Conselho Deliberativo, serão tratados quaisquer assuntos de interesse - da SOCIEDADE, porém, na reunião extraordinária, só-- mente os assuntos que determinaram a convocação. - ARTIGO DÉCIMO NONO - As reuniões do Conselho Deli--- berativo funcionão: a)- com o minio de 03 (tres) -- conselheiros em primeira convocação. b)- Com qual--- quer número meia hora após não havendo quorum pre--- visto na letra "A"; - ARTIGO VIGÉSIMO - São atribuições do Conselho Deliberativo: a)- cumprir e fazer - com que sejam cumpridos fiélmente os dispositivos do presente Estatuto; b)- Deliberar sobre os assuntos - que lhe forem atribuidos no amparo e defesa dos in-- teresses da Sociedade; c)- Deliberar, juntamente com a Diretoria, os casos omissos no presente estatuto;- d)- Tomar conhecimento do andamento geral da associação, intervindo nas decisões da Diretoria nos casos- em que, comprovadamente, os objetivos da Associação- não estiverem sendo atingidos em sua plenitude. --

Fls. nº 10
Proc. 665

Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de Barueri
FLS 6

CAPITULO IV - DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (tres) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes, todos- eleitos em Assembléia Geral, com um mandato de um (1)- ano, podendo ser reeleitos, sendo empossados pela mesma Assembléia. - ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO - São Atribuições do Conselho Fiscal: a)- emitir parecer sobre- o balanço Geral e as condições do exercicio; b)- opinar, obrigatóriamente, quando a entidade alienar, doar ou onerar bens imóveis; - ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO - O GRUPO TUMM, não distribui lucros, bonificações, dividendos ou vantagens a seus dirigentes, conselheiros- associados ou mantenedores, a qualquer titulo ou - pretexto. - PARAGRAFO ÚNICO - Tanto os membros da Diretoria, como do Conselho exercem seus cargos graciosamente; - CAPITULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL - ARTIGO- VIGÉSIMO QUARTO - As Assembléias Gerais Ordinárias, - com reuniões na primeira quinzena de Abril de cada - ano, para eleger a Diretoria, quando fôr o caso, aprovar as contas, eleger os membros do Conselho Fiscal - e deliberar sobre a programação anual da Sociedade; - ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO - As Assembléias Gerais constituem, funcionam e deliberam válidamente em primeira - convocação, quando se achem presentes pelo menos metade e mais um dos associados. - PARAGRAFO ÚNICO - Para- a segunda convocação, que poderá serrealizada meia - hora após a primeira, desde que seja anunciada juntamente com a primeira, a assembléia geral deliberará - com qualquer número; - ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO - As - Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência - minima de dez (10) dias. - PARAGRAFO ÚNICO - A convocação será feita por circular a cada associado ou por- edital publicado nos órgãos locais e de publicidade da cidade. - ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO - As deliberações nas Assembléias Gerais são tomadas por maioria dos votos e estes podem ser pela forma simbólica, nominal ou secreta, conforme a Assembléia adotar cada caso. PARAGRAFO- ÚNICO - Os associados não podem votar assuntos em que- sejam diretamente interessados, embora não fiquem por- isso privados de tomar parte nos debates. ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO - As Assembléias Gerais são extraordiná-

Fls. n.º 11
Proc. 665

extraordinárias sempre que os interesses da Sociedade exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos -- a)- reforma dos estatutos; b)- Eleições de Nova Diretoria por renúncia ou direito; c)- Eleições da nova Diretoria por renúncia do exercicio; d)- Destituição de membro de Diretoria, por flagrante violação dos dispositivos estatutários; - ARTIGO VIGÉSIMO NONO - As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo presidente, que convidará ou ou dois dos associados presentes para servir de Secretário na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia; -- ARTIGO TRIGESIMO - A Assembléia Geral Extraordinária que se reunirá tantas vezes quantas necessárias, - conforme o disposto no art. 7º letra "D", compete - deliberar os assuntos que motivaram a sua convocação; PARAGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao associado - propor à Diretoria a convocação de Assembléia Geral-Extraordinária, para tratar de assunto de relevante-intersse da entidade, sendo que a proposição deverá-ser feita por escrito. PARAGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da Diretoria nos termos da letra "D", do artigo - 7º, deliberar contrariamente por escrito à convocação da Assembléia Geral extraordinária, é facultado-ao associado, desde que consiga 50% (cinquenta por - cento) da adesão de associados, com direito a voto - a fazer convocação especificando o motivo para a qual é realizada, e atender as disposições aplicáveis - a tais tipos de assembléias; - ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - Das ocorrências nas Assembléias Gerais lavrar-se-a Ata que será assinada pela mesa e demais - associados presentes. - CAPITULO VI - DOS ASSOCIADOS E SEUS DEVERES E DIREITOS - ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO - A sociedade terá número ilimitado de sócios, distinguindo-os em categoria, a saber: a)- fundadores - b) efetivos; c) contribuintes; d)- honorários ou benfeitores; - PARAGRAFO PRIMEIRO - São fundadores todos aqueles que subscreveram os presentes estatutos, com identicos deveres e direitos atribuidos aos efetivos; - PARAGRAFO SEGUNDO - São efetivos aqueles que assumem compromisso de pagamento de mensalidade, fixada a critério da Diretoria com direitos e deveres-que lhe são atribuidos pelo presente estatuto. Serão-admitidos sómente depois de apresentados por um as--

Fls. n.º 12
Proc. 665

associado e aceitos pela Diretoria. - PARAGRAFO TERCEIRO - São contribuintes aqueles que assumem o compromisso de pagamento de mensalidade ou doação, a -- seu critério, sem quaisquer outras obrigações. - PARAGRAFO QUARTO - São honorários ou benfeitores - aqueles que prestaram relevantes serviços à Sociedade; - ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO - Os associados - não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas o--- brigações sociais; - ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO -- Só poderá exercer o direito de voto e ser votado - o associado fundador ou efetivo que estiver em dia- com suas contribuições estatutárias; - PARAGRAFO - ÚNICO - É condição ainda para o associado efetivo - para votar e ser votado, que tenha sido admitido - ha mais de seis (6) meses; - ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO - Na hipótese de exclusão do associado, a critério - da Diretoria, ou mesmo quando ele próprio pedir sua demissão, não caberá ao excluido ou demissionário - qualquer direito de indenização, remuneração ou - fração do patrimonio social. ARTIGO TRIGÉSIMO SEXTO Satisfeita exigências de admissão, o associado terá direito a: a)- tomar posse nas assembléias Gerais - discutir e votar os assuntos que nela se tratem; - b)- Propor à Diretoria medidas que visem o crescimento e o interesse da Sociedade; c)- Ser eleito - para qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho; - d)- Convocar Assembléia Geral Extraordinária, nos - termos dos paragrafos do artigo 20º (vigésimo). - ARTIGO TRIGÉSIMO SÉTIMO - Cada associado fundador- ou efetivo obriga-se: a)- cumpri fielmente as disposições destes Estatutos e respeitar as deliberações tomadas pelas Assembléias Gerais; b)- zelar- pelos interes es morais e materiais da Sociedade;- c)- Participar das Assembléias Gerais; - CAPITULO- VII -DO PATRIMÔNIO - ARTIGO TRIGÉSIMO OITAVO - O patrimonio social será constituido de imóveis, - veiculos, ações, mensalidades de associados, donativos em dinheiro ou espécie ou subvenções de - quaisquer naturezas; - ARTIGO TRIGÉSIMO NONO -- Dissolver-se-á a SOCIEDADE GRUPO TUMM " TODOS UNIDOS MUDAREMOS O MUNDO", se por ventura, tornar-se- impossivel a consecussão de seus fins; - PARAGRAFO ÚNICO - A dissolução será sómente feita por delibe-

Fls. nº 13
Proc. 669

Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de Macaé
FLS. 8

associado e aceitos pela Diretoria. - PARAGRAFO TERCEIRO - São contribuintes aqueles que assumem o compromisso de pagamento de mensalidade ou doação, a -- seu critério, sem quaisquer outras obrigações. - PARAGRAFO QUARTO - São honorários ou benfeitores - aqueles que prestaram relevantes serviços à Sociedade; - ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO - Os associados - não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas o--- brigações sociais; - ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO -- Só poderá exercer o direito de voto e ser votado - o associado fundador ou efetivo que estiver em dia- com suas contribuições estatutárias; - PARAGRAFO - ÚNICO - É condição ainda para o associado efetivo - para votar e ser votado, que tenha sido admitido - ha mais de seis (6) meses; - ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO - Na hipótese de exclusão do associado, a critério - da Diretoria, ou mesmo quando ele próprio pedir sua demissão, não caberá ao excluido ou demissionário - qualquer direito de indenização, remuneração ou - fração do patrimonio social. ARTIGO TRIGÉSIMO SEXTO Satisfeita exigências de admissão, o associado terá direito a: a)- tomar posse nas assembléias Gerais - discutir e votar os assuntos que nela se tratem; - b)- Propor à Diretoria medidas que visem o crescimento e o interesse da Sociedade; c)- Ser eleito - para qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho; - d)- Convocar Assembléia Geral Extraordinária, nos - termos dos paragrafos do artigo 20º (vigésimo). - ARTIGO TRIGÉSIMO SÉTIMO - Cada associado fundador- ou efetivo obriga-se: a)- cumpri fielmente as disposições dêstes Estatutos e respeitar as deliberações tomadas pelas Assembléias Gerais; b)- zelar- pelos interesses morais e materiais da Sociedade;- c)- Participar das Assembléias Gerais; - CAPITULO- VII -DO PATRIMÔNIO - ARTIGO TRIGÉSIMO OITAVO - O patrimonio social será constituido de imóveis, - veiculos, ações, mensalidades de associados, donativos em dinheiro ou espécie ou subvenções de - quaisquer naturezas; - ARTIGO TRIGÉSIMO NONO -- Dissolver-se-á a SOCIEDADE GRUPO TUMM " TODOS UNIDOS MUDAREMOS O MUNDO", se por ventura, tornar-se- impossivel a consecussão de seus fins; - PARAGRAFO ÚNICO - A dissolução será sómente feita por delibe-

Fls. nº 14
Proc. 665

deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim; e uma vez - instalada a Assembléia, a deliberação deverá ser - feita sómente com os votos de pelo menos 2/3 (-- dois terços) dos presentes. - ARTIGO QUADRAGÉSIMO- Ao extinguir-se a SOCIEDADE GRUPO TUMM, pagos, devidamente todos os compromissos, o remanescente de seus haveres reverterá em beneficio de obra congênere , devidamente registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que - desenvolva atividades preponderantes, sempre sediada no municipio e comarca de MOCOCA, S.P. a juizo- da Assembléia que determinará o encerramento das - atividades. - CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES - TRANSITÓRIAS - ARTIGO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO - Estes Estatutos entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório competente; - ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO - Os membros da primeira Diretoria exercerão seu mandato desde a fundação até a posse - da nova diretoria em Abril de 2.001; - ARTIGO - QUADRAGÉSIMO TERCEIRO - Fica eleito o fôro da comarca de MOCOCA, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente não declinadas - pelos presentes ESTATUTOS. - Ainda pela Presidente dos trabalhados, foi dito mais, que ja estando - fundada e constituida a SOCIEDADE, aprovado os - respectivos ESTATUTOS, se fazia necessário ELEGER- a PRIMEIRA DIRETORIA, para reger os seus destinos, e desde ja indicava os seguintes membros para -- compor a DIRETORIA, nos seus respectivos cargos: - PRESIDENTE - MARIA ANTONIETA RIBEIRO SANCHES PINTO - VICE-PRESIDENTE - ADMILSON CÉSAR ROSSETTO - PRIMEIRO SECRETÁRIO - HAMILTON JOSÉ PIRES - SEGUNDO - SECRETÁRIO - Dra. SONIA BRITTO - PRIMEIRO TESOUREIRO- MARIA JOSÈ NASCIMENTO - SEGUNDO TESOUREIRO - LUIZ CARLOS CORREA - CONSELHO DELIBERATIVO -- ANGELA TEIXEIRA AFONSO - TEREZA CRISTINA PINTO - PIZZO - KEILA ESMERALDA SABOIA BRITO - REGINALDO - DUARTE MAIA; ANA HELOISA RIBEIRO SANCHES DELGADO - CONSELHO FISCAL - MARCELO ABILIO PIZZO - CARLOS - UBALDINO DE ABREU - ANTONIO ALVES DO VALLE NETO - EGIDIO ZERBINATTI NETO. - - Os nomes foram aclamados e consequentemente eleitos por aclamação e - de imediato empossados em seus respectivos cargos.

Fls. n.º 15
Proc. 669

Após a posse, a PRESIDENTE eleita e empossada MARIA ANTONIETA RIBEIRO SANCHES PINTO, que vinha dirigindo os trabalhos, usando da palàvra, disse, que agradecia a presença de todos, e que estava contente em ver seus ideais realizados, com a criação, fundação e regularização do GRUPO TUMM " TODOS UNIDOS MUDAREMOS O MUNDO", que ja vinha funcionando precariamente como é do conhecimento de todos, que inclusive ja participavam do movimento, e que agóra com a regularização por certo as coisas caminhariam com maior facilidade, visto que poderia contar com os poderes públicos, indústria e comércio, na parte financeira, e que se prometia a todos um trabalho insano à frente da SOCIEDADE. A seguir colocou a palavra livre. Como ninguém fez uso da palavrada, determinou o encerramento da ASSEMBLÉIA, da qual se lavrou a presente áta que lida e por conforme, vai assinada, por todos os presentes . Eu, (a) Hamilton José Pires, Secretário, a datilografei, subscrevi. (aa) - MARIA ANTONIETA RIBEIRO SANCHES PINTO - ADMILSON CESAR ROSSETTO - HAMILTON JOSÉ PIRES - SONIA BRITTO - MARIA JOSÉ NASCIMENTO - LUIZ CARLOS CORREA - ANGELA TEIXEIRA FONSO - TEREZA CRISTINA PINTO PIZZO - LEILA ESMERALDA SABOIA BRITO - REGINALDO DUARTE MAIA - ANA HELOISA RIBEIRO SANCHES DELGADO - MARCELO ABILIO PIZZO - CARLOS UBALDINO DE ABREU - ANTONIO ALVES DO VALLE NETO - EGIDIO ZERBINATTI NETO - NADA MAIS. Era o que se continha em dita ata aqui fielmente transcrita, a qual foi extraida do livro de átas de nº 1 da SOCIEDADE. Eu, _____, Secretário - HAMILTON JOSÉ PIRES, a datilografei, conferi, subscrevi.

A PRESIDENTE

Maria Antonieta Ribeiro Sanches Pinto

OAB 82313

Fls. nº 16
Proc. 6 65 2000

Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de MOCOCA
FLS 11

GRUPO TOMM "TODOS UNIDOS MOGIANOS O MUNDO"

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

PRESIDENTE

MARIA ANTONIETA RIBEIRO BARCHIS PINTO
R.G. 6.517.767 SSP SP,
CIC 102.356.148 40
brasileira, casada, professora, com endereço à rua Recife, 109, Vila Quintino - MOCOCA -

VICE-PRESIDENTE

ADMILSON CÉSAR ROSSETTO
R.G. 14.465.518 SSP SP
CIC 068 826 678 96
brasileiro, casado, funcionário público, com - endereço à rua Luiz Gomes de Faria, 123, - Jardim São José - MOCOCA

PRIMEIRO SECRETÁRIO

HAMILTON JOSÉ PINES
R.G. 2.684.740 SSP SP
CIC 148 373 078 68
brasileiro, divorciado, advogado, com endereço à rua Joaquim de Lima Camargo, 579 - MOCOCA

SEGUNDO SECRETÁRIO

Dra. SONIA BRITTO,
R.G. 8.400 128 SSP SP
CIC 039.815.708 12,
brasileira, casada, médica, com endereço à rua das Mangueiras, 88 - Clube do Vale - MOCOCA -

PRIMEIRO TESOUREIRO

MARIA JOSÉ NASCIMENTO
R.G. 13.989.545 SSP SP
CIC 375.781 546 72
brasileira, casada, contadora, com endereço à rua Joaquim de Lima Camargo, 579 - MOCOCA -

SEGUNDO TESOUREIRO

Fls. n.º 12
Proc. 645 200

Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de Mococa
FLS. 12

SEGUNDO TESOUREIRO

LUIZ CARLOS CORRÊA

R.G. 5.303.823 SSP SP

CIC 486.993.818 91

brasileiro, casado, autonomo, com endereço à Avenida Brasil, 340 - MOCOCA - S.P.

Mococa, 30 de maio de 2.000

Maria Antonieta Ribeiro Sanches Pinto

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 18
Proc. 665

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1648	30/10/2000	

Despacho

APROVADO
Sala das Sessões, 30/10/2000

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Ementa

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº.78/2000 - Declara de Utilidade Publica, o Grupo TUMM TODOS UNIDOS MUDAREMOS O MUNDO.

PROJETO DE LEI Nº.79/2000 - Declara de Utilidade Publica a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO FRANCISCO (CASA ABRIGO)

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 30 de Outubro de 2.000

Fls. n.º 14
Proc. 665/2000

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 665 / 2000.

Projeto de Lei nº. 078 /2000.

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
Finanças e Educação

Sala das Sessões 23 / 10 / 2000

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 23 / 10 / 2000
com o prazo de 15 dias
vencível em 7 / 11 / 2000
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relator à Presidente Comissão o Vereador
Cido Emanuel
com prazo de 7 vencível em 30/10/2000
Sala das Comissões em
23 / 10 / 2000
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 23 / 10 / 2000
com o prazo de 15 dias
vencível em 7 / 11 / 2000
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Finanças

Designo Relator à Presidente Comissão o Vereador
José Pompeo Corradi
com prazo de 7 vencível em 30/10/2000
Sala das Comissões em
23 / 10 / 2000
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 23 / 10 / 2000
com o prazo de 15 dias
vencível em 7 / 11 / 2000
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Educação

Designo Relator à Presidente Comissão o Vereador
Fernando Cavalini
com prazo de 7 vencível em 30/10/2000
Sala das Comissões em
23 / 10 / 2000
Presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 30 de outubro de 2000

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 30 de outubro de 2000

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

78

Fls. n.º 20
Proc. 665

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.078/2000

INTERESSADO :- LUIZ BRAZ MARIANO

RELATOR :- CIDO ESPANHA

ASSUNTO :- Declara de Utilidade Publica o GRUPO TUMM Unidos Mudaremos o Mundo

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 24 de Outubro de 2000.

Relator
Cido Espanha

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 25 de Outubro de 2000.

Ronaldo Corraini

Jose Francisco Ribeiro

Fls. n.º 21
Proc.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.078/2000

INTERESSADO :- LUIZ BRAZ MARIANO

RELATOR :- DR. JOSE POMPEO CORRADI

ASSUNTO :- Declara de Utilidade Pública o GRUPO TUMM dos unidos mudaremos o mundo

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 24 de Outubro de 2000.

Relator
Dr. Jose Pompeo Corradi

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 25 de Outubro de 2000.

Jose Januario Dias Costa

Norberto Garib

78

Fls. n.º 22
Proc. 66

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.078/2000

INTERESSADO :- LUIZ BRAZ MARIANO

RELATOR :- RONALDO CORRAINI

ASSUNTO :- Declara de Utilidade Publica p GRUPO TUMM, unidos mudaremos o Mundo.

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 24 de Outubro de 2000.

Relator
Ronaldo Corraini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 25 de Outubro de 2000.

Luiz Braz Mariano

Jose Francisco Ribeiro

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 31 de Outubro de 2.000.

Fls. n.º 93
Proc. 669

Of. nº. 796/2.000-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 30 de Outubro último.

Autógrafo nº. 083/2000 - Projeto de Lei Complementar nº. 031/2000.

Autógrafo nº. 084/2000 - Projeto de Lei Complementar nº. 032/2000.

Autógrafo nº. 085/2000 - Projeto de Lei nº. 074/2000.

Autógrafo nº. 086/2000 - Projeto de Lei nº. 078/2000.
(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo nº. 087/2000 - Projeto de Lei nº. 079/2000.
(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 24
Proc. 665

AUTÓGRAFO N°. 086 DE 2.000.

Projeto de Lei n°. 078/2000.

Declara de utilidade Pública o "GRUPO TUMM – TODOS UNIDOS MUDAREMOS O MUNDO".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 30 de Outubro de 2.000, aprovou Projeto de Lei nº. 078/2.000, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública o "**GRUPO TUMM – TODOS UNIDOS MUDAREMOS O MUNDO**".

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE OUTUBRO DE 2.000.

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1º. Secretário

Dr. JOSÉ POMPEO CORRADI
2º. Secretário